Publicado do TCE/Al		o Eletrôn	ico
Edição nº_			
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS
NO

Proc. № _	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 194/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1627/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Senhor José Lázaro Bezerra Campelo, Diretor Geral e Ordenador de Despesas da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, à época.
- **6- Unidade Técnica**: DICAD Relatório Conclusivo nº 111/2015 (fls. 69/75).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 894/2016–MPC–EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 77/78).
- 8- Relator: Consélheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa. Exercício 2014.

Contas Regulares. Quitação. Determinação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar REGULAR**, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2014, da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa (U.G: 21103), de responsabilidade do Senhor **José Lázaro Bezerra Campelo**, Diretor e Ordenador de Despesas, à época;
- **9.2-** Nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996-LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, **Dar Quitação** ao Senhor José Lázaro Bezerra Campelo, Diretor e Ordenador de Despesas, à época;
- **9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, adote as providências do artigo 162 do RITCE;
- 10- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 02 de Marco de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

	_
	C.
	4
	3
	2
	CÓNIGO: F2115F9F-F8244RA6-BF0F62DC-26F53431
	7
	٠,
	Ċ
	ć
	\overline{c}
	Ċ
	щ
ز	⋷
4	Щ
~	Ω
=	į
S	۶
mente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	×
⋨	#
	4
Ø	2
⋺	à
7	ш
≄	J
六	垬
\overline{c}	Ö
$\overline{\alpha}$	焅
\Rightarrow	4
_	Ξ
⊏	Ò
-	Ù.
7	-
*	Ċ
Ų	ō
ᆛ	ᇹ
⋖	ŏ
>	č
⋖	_
O	_
$\bar{}$	ā
\circ	Ε
-	⊱
\propto	÷
Ш	2
Ω	0
Ō	ď
$\tilde{\sim}$	٥
÷	ç
ō	۲
ŏ	7
0	ž
ŧ	5
Ē	⋾
ē	ć
Ε	ř
₹	_
72	۶
.g	π
ä	ā
gip	9
lo digi	40,0
ado digi	in the pi
nado digi	Ita top a
inado digi	sulta toe am dov hr/spede e informe o
ssinado digi	ne act ettiner
assinado digi	onsulta toe a
i assinado digi	Suc
oi assinado digi	Suc
i foi assinado digitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ 🗅	Suc
to foi assinado digi	Suc
nto foi assinado digi	Suc
ento foi assinado digi	Suc
mento foi assinado digi	Suc
umento foi assinado digi	Suc
cumento foi assinado digi	Suc
ocumento foi assinado digi	Suc
documento foi assinado digi	Suc
e documento foi assinado digi	Suc
ste documento foi assinado digi	Suc
ste documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	Suc
Este documento foi assinado digi	conferência acesse o site http://consulta toe a

Publicado do TCE/AN Edição nº_		o Eletrôni	co
De	/_	/	



TR	IBUNAL	DEC	CONTA
D	IV. DE	A CÓR	DÃOS

Proc. Nº _	
_	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 194/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

13- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral